



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE -7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64361.015653/2025-33

Cód verificador: 355fa33f-bad7-465f

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica nº 41/2025 - Aquisição de material permanente para a seção de instrução de blindados - (10º Esq C Mec)

INTERESSADO: 10º Esq C Mec

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 07/10/2025

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
CONFORIDADE E GESTÃO

Data da Autação: 07/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3457-DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- DIEx Nº 7737-DivALC/B ADM CURADO
- 3- PLS_2025-2026 - BASE ADM CURADO.pdf
- 4- DIEx nº 1267-ALMOX 10º ESQD C MEC.pdf
- 5- 1 - Documento de Formalização da Demanda.pdf
- 6- 2 - Estudo Técnico Preliminar.pdf
- 7- 3 - Pesquisa de Preço Detalhado.pdf
- 8- 3 - Pesquisa de Preço Resumida.pdf
- 9- 4 - Memoria de Calculo.pdf
- 10- 5 - Nota de Crédito.pdf
- 11- 6 - REQ 365 - ALMOX - DISPENSA DE ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL.pdf
- 12- 7 - Justificativa para dispensa SIB.pdf
- 13- 8 - Matriz Gerenciamento de Risco.pdf
- 14- 9 - Termo de Referência.pdf
- 15- 10 - Mapa Comparativo de Preço.pdf
- 16- 1. Aviso de Contratação - Dispensa 41-2025 - Aquisição de material permanente 10º esq.pdf
- 17- 2. Documentação exigida para Habilitação.pdf
- 18- 3 . Termo de Referência.pdf
- 19- 4 - Memoria de Calculo.pdf
- 20- 5 - Estudo Técnico Preliminar.pdf
- 21- UASG_160225_-_BASE_ADMINISTRATIVA_DO_CURADO_-_PE.docxassinado.pdf
- 22- CADIN.pdf
- 23- HAB JURIDICA.pdf
- 24- RG SOCIO.pdf
- 25- SICAF.pdf
- 26- tcu.pdf
- 27- 2 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL PROCESSO_241637686_2392024_161654 (1).pdf
- 28- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.pdf
- 29- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA.pdf
- 30- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
- 31- CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel.pdf
- 32- CertidaoTributosMunicipaisNegativa.pdf
- 33- CNH-e.pdf.pdf
- 34- CNPJ - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA.pdf
- 35- Consulta Regularidade do Empregador.pdf
- 36- Termo de Fechamento Nº 52-DivALC/B ADM CURADO

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 3457-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 17 de setembro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura

Nesta data, faço a abertura do processo eletrônico referente a dispensa eletrônica nº 41/2025, tendo como o objeto a aquisição de material de simulação para operações de viatura blindada, para atender as necessidades da SIB (Seção Instrução de Blindados), do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt

Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 17/09/2025, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ezfU-1aww-1BEp-lp1k



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 7737-DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.015938/2025-74

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 18 de setembro de 2025.

Do Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto

Ao Sr Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Despacho de Aprovação do Ordenador de Despesas - Dispensa Eletrônica nº 90041/2025

Anexos:

[1\) PLS 2025-2026 - BASE ADM CURADO.pdf](#)

[2\) DIEEx nº 1267-ALMOX/10º ESQD C MEC, de 12 SET 25](#)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nº da Dispensa: 90041/2025

NUP: 64523.002133/2025-61

Requisição: DIEEx nº 1267-ALMOX/10º ESQD C MEC

Objeto: Aquisição de material permanente para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado

ETP: 623/2025

- **Anexo I ao ETP** - Mapa comparativo; e
- **Anexo II ao ETP** - Relatório de Pesquisa de Preços.
- **Anexo III ao ETP** - Documento de Formalização de Demanda

Termo de Referência (TR): 193/2025

PLS: 2025/2026

1. Aprovação de DIEEx Requisitório

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DIEEx Requisitório em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz

de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Referência

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Autorização de Abertura de Processo de Contratação Direta

De acordo com o art. 2º, "I", do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura de processo de contratação direta, para eventual aquisição do objeto em epígrafe.

5. Declaração de Atividade de Custeio

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza o valor estabelecido pelo art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar respeitará todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Termo de Referência, atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

7. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio

Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante e visando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8. Aprovação do relatório de pesquisa de preço

Aprovo o Relatório de Pesquisa de Preços cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo o Relatório de Pesquisa de Preços realizado com base no art. 5º, inciso IV, da IN nº 65/2021, mediante pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores, com cotações formais, conforme justificado no documento. Os preços apresentados atendem aos requisitos legais e são compatíveis com o mercado.

9. Justificativa da contratação/aquisição

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente Dispensa Eletrônica.

10. Providências

Em face do exposto, determino:

10.1. Seção de Licitações: adote as demais providências necessárias à realização da Dispensa Eletrônica em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

11. Observações:

Informo que foram utilizados os novos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União

(AGU), em consonância com as diretrizes governamentais.

EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - Maj

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO**, em 18/09/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

VOc3-s8gK-68t8-WLq6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	25/02/2025	MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten Oficial de Controle Ambiental
ELABORAÇÃO	25/02/2025	ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR - Cap Chefe da Fiscalização Administrativa
APROVAÇÃO	27/02/2025	MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel Comandante da Base Administrativa do Curado

ÍNDICE

MARIO
GUSTAVO
KNAUF:
80756093104

Assinado digitalmente por MARIO
GUSTAVO KNAUF:80756093104
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=03277810000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF AJ, CN=MARIO
GUSTAVO KNAUF:80756093104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.02.26 13:45:10
Foxit Reader Versão: 9.7.1

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DA B ADM CURADO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
- 9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- 11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
- 11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos da Base Administrativa do Curado.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando à Base Administrativa a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho da Base Administrativa quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores da Base Administrativa do Curado ~~terão~~ são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na Base Administrativa do Curado, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação da Base Administrativa do Curado com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais da Base Administrativa e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio da Base Administrativa do Curado, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até FEV 26
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	STI	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até FEV 26
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	STI	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até FEV 26
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25 5/16)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.	TODOS	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%.	Até FEV 26
		- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	STI	implementar sistema eletrônico de solicitação de viaturas;	Até FEV 26
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	DIVALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25 6/16)

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço.	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até FEV 26
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			
		- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	STI	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até FEV 26
		-Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	FISC ADM	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25 7/16)

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até FEV 26
		- O hidrômetro da Base Administrativa do Curado encontra-se em boas condições de funcionamento? - Existe caixa protetora para o hidrômetro no edifício-sede da Base Administrativa do Curado? - Qual é a periodicidade de limpeza das caixas de água do edifício-sede da Base Administrativa do Curado? Quem é responsável pela limpeza? - Realizar testes para a verificação de possíveis vazamentos, os quais constam do Guia do Usuário da CEDAE. - Qual é o estado de conservação atual das caixas de concreto (e de suas tampas) do sistema de esgotos do edifício-sede da Base Administrativa do Curado, incluindo o da última caixa de inspeção? - A instalação de esgotos sanitários da Base Administrativa do Curado contém, ao menos, uma canalização aberta para o exterior (tubo de ventilação)? - As águas de chuva e jardins do edifício-sede da Base Administrativa do Curado são escoadas pelas instalações de esgotos sanitários? - Quem é responsável e com que periodicidade é feita a limpeza das caixas de gordura na Base Administrativa do Curado?	FISC ADM P O	Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo	

MARIO GUSTAVO KNAUF:
80756093104

Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO KNAUF: 80756093104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, CN=MARIO GUSTAVO KNAUF: 80756093104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: sua localização de assinatura aqui
Data: 2005.02.26 13:47:42
Formato: Reader, Versão: 9.7.1

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25..... 9/16)

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MARIO
GUSTAVO
KNAUF:
80756093104

Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO
KNAUF 80756093104
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Dados,
OU=Certificado PP AL, CN=MARIO GUSTAVO
KNAUF 80756093104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.25 13:47:25
Fórmula: Versão: 3.1.1

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade;	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	DIV ADM, STI, ALMOX E DIVALC	Atender 100% das ações	Até FEV 26
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade;	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;	Div Adm, Seç Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até FEV 26

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade e nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito da Base Administrativa do Curado	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por substâncias que ofereçam risco ao meio ambiente;	DIV ADM, STI, ALMOX E DIVALC	Atender 100% das ações	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25..... 11/16)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade- Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	DIVALC e TIC	Adequar 100% dos contratos; reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até FEV 26

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até FEV 26
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	Até FEV 26

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL da Ba Adm Curado ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

MARIO
GUSTAVO
KNAUF:
80756093104

Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO
KNAUF:80756093104
DN: C=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora de Defesa,
OU=30279610000025, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=MARIO GUSTAVO
KNAUF:80756093104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.26 13:48:47
Fórmula: Versão: 3.1.1

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt Ba Adm Curado, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão na Base Administra	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	Técnico em eletrotécnica designado, Fisc Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	Técnico de edificações designado, Div Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados na Ba Adm e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS -Fisc Adm/B Adm Curado
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetura / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração”levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt Base, Ch Sec Adm, Almox e DIVALC	

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25..... 14/16)

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais;	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.		

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação do Site da OM (www.baadmcurado.eb.mil.br)	OF CT AMB/OF COM SOC	colocar link no site	Até FEV 26
	- Tornar o PLS conhecido por todos na Unidade	FISC ADM/OF CT AMB/COM SOC	enviar comunicado Geral	Até FEV 26
	- Reunião de Sustentabilidade	FISC ADM/OF CT AMB	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até FEV 26

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da Base Adm do Curado é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:

- Solicitação de relatórios dos setores das unidades da Base Adm Curado sobre os itens ou ações a serem avaliados. A solicitação dos relatórios será realizada com antecedência aproximada de 60 dias do prazo de elaboração de relatórios da CPLS;
- Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
- Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, no site da OM;
- Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (I) a consolidação dos resultados alcançados e (II) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicarlo em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Recife-PE, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO
KNAUF:
80756093104

Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO KNAUF:
80756093104
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado
PT, AL, CN=MARIO GUSTAVO KNAUF 80756093104
Raiz: Eu sou o autor deste documento.
Validação: sua instalação de assinatura aqui
Data: 2025-02-26 13:49:15
Post Reader Versão: 9.7.1

MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel
Comandante da Base Administrativa do Curado

Documento assinado digitalmente
 **ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR**
Data: 26/02/2025 15:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR - Cap
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO APARECIDO DA SILVA**
Data: 26/02/2025 15:30:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten
Oficial de Controle Ambiental



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

DIEEx nº 1267-ALMOX/10º ESQD C MEC
EB: 64523.002137/2025-49

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 12 de setembro de 2025.

Do Comandante do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

Assunto: Remessa de documentos (Dispensa Eletrônica Óculos de Realidade Virtual e Dispensa Eletrônica Licença Windows)

Anexos:

- 1) DISPENSA OCULOS VR.zip; e
- 2) DISPENSA_LICENCIAMENTO_WINDOWS.zip.

Remeto as Dispensas Eletrônicas desta Subunidade, para que sejam tomados os procedimentos administrativos de acordo com determinação do 7º CGCFEx e ciência do Comandante dessa Base Administrativa. Segue documentação assinada e anexo.

BRUNO VIEIRA CORRENT - Cap

Respondendo pelo Comandante do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap BRUNO VIEIRA CORRENT**, em 12/09/2025, às 09:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

hCyL-tqgC-uvuQ-ppCZ

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Documento de Formalização da Demanda 1092/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1092/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
10 Esq C Mec - Materiais	11/09/2025 00:00	160225	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Descrição sucinta do objeto			
Materiais Permanentes para SIB do 10º ESQD C MEC			
Justificativa da prioridade			
Devido a necessidade da seção SIB (Seção Instrução de Blindados) dos materiais de simulação para operações de viatura blindada desta unidade			

2. Justificativa de Necessidade

Dispensa de material de permanente: materiais de simulação operações de viaturas blindadas se justifica pois a Seção de Instrução de Blindados (SIB) tem por missão o preparo técnico e tático do efetivo nas atividades relacionadas ao emprego e operação de viaturas blindadas. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade e a frequência das instruções, afetando o nível de prontidão da tropa. Ressalta-se ainda que as instruções da SIB são essenciais para a formação e manutenção da capacidade operativa das frações blindadas da Unidade, refletindo diretamente na operacionalidade como um todo. Portanto, justifica-se a presente demanda como necessária e prioritária, a fim de garantir a continuidade e excelência das atividades de ensino, capacitação e manutenção doutrinária dos militares que operam e integram as frações blindadas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais	Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais	características adicionais 3: processador amd, armazenamento 128gb, material: plástico e tela lcd, padrão 1: wifi/bluetooth, tipo 2: óculos de realidade virtual	2,002.599,00		5.198,00
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 18:50:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Devido a despesa inopinada e nao esperada, credito emergencial	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 18:01
2 Os itens selecionados não contém no pregão de participação da Base e não foram encontrados outros pregões com ofertas dos itens vigentes para Carona. Dessa forma a necessidade de utilizar por dispensa.	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 18:00
3 A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade e a frequência das instruções, afetando o nível de prontidão da tropa. Ressalta-se ainda que as instruções da SIB são essenciais para a formação e manutenção da capacidade operativa das frações blindadas da Unidade, refletindo diretamente na operacionalidade do Esquadrão como um todo. Portanto, justifica-se a presente demanda como necessária e prioritária, a fim de garantir a continuidade e excelência das atividades de ensino, capacitação e manutenção doutrinária dos militares que operam e integram as frações blindadas deste Esquadrão	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 17:59
4 Necessidade de aquisição de materiais para SIB	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 17:58

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 623/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64523.002133/2025-61

2. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de **materiais permanentes** destinados ao atendimento das atividades da **Seção de Instrução de Blindados (SIB)** do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, Organização Militar subordinada à **10ª Brigada de Infantaria Motorizada**, com **autonomia administrativa sob a Base Administrativa do Curado**.

A demanda está formalizada no **Processo Administrativo nº 64523.002133/2025-61** e tem como objetivo suprir carências de equipamentos de caráter permanente essenciais à condução das instruções, manutenção da operacionalidade e melhoria da infraestrutura da SIB, contribuindo diretamente para o preparo técnico e tático do efetivo que atua com viaturas blindadas e mecanizadas.

A aquisição dos referidos materiais será realizada conforme os critérios objetivos de desempenho e qualidade definidos no edital, com base em especificações técnicas reconhecidas e usuais do mercado, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Esta iniciativa está em consonância com o **Projeto Estratégico CORE 2025**, que orienta o fortalecimento das capacidades operacionais e administrativas das Organizações Militares, e contempla os seguintes objetivos estratégicos:

- **Objetivo Estratégico 1:** Elevar a prontidão operacional das Organizações Militares subordinadas, por meio da modernização de instalações e meios de instrução.
- **Objetivo Estratégico 5:** Promover a melhoria contínua das condições de trabalho e da infraestrutura disponível às seções técnico-operacionais.
- **Objetivo Estratégico 9 (do PCA da Base Adm Curado):** Realizar continuamente a melhoria dos processos sob responsabilidade da B Adm Curado, utilizando-se inclusive de soluções inovadoras.

Dessa forma, a presente contratação insere-se no planejamento estratégico da Base Administrativa do Curado, conforme registrado no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, e representa uma ação necessária, planejada e alinhada à diretriz superior, fortalecendo a capacidade da SIB no cumprimento de sua missão de instrução especializada, em proveito da prontidão da tropa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material	JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, conforme as justificativas apresentadas na memória de cálculo e pesquisa de preço anexa, possuem natureza de aquisição **esporádica e de caráter não caotinuado**, sendo destinados ao atendimento de necessidades pontuais e específicas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Dessa forma, **não se configura a necessidade de prorrogação contratual**, sendo plenamente aplicável a vigência padrão de **doze meses**, conforme previsto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- **Entregar os materiais conforme nota de empenho**, observando os prazos estabelecidos;
- **Realizar o descarregamento no local indicado** pelo responsável pelo recebimento da Organização Militar;
- **Apresentar Nota Fiscal compatível com os dados da nota de empenho** correspondente;
- **Fornecer os materiais em total conformidade com as especificações técnicas** constantes no **Termo de Referência**, anexo ao Edital do Pregão.

O fornecimento deverá ocorrer em **única remessa**, salvo disposição contrária expressamente prevista em edital ou termo de referência, respeitando os critérios de qualidade, compatibilidade e desempenho exigidos pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

O **levantamento de mercado foi realizado pelo 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com base na pesquisa de preços efetuada pelo compras.gov, considerando as especificações técnicas dos materiais permanentes a serem adquiridos, conforme registrado na **Memória de Cálculo anexa**.

A **Base Administrativa do Curado**, na condição de **Unidade Gestora Participante**, **acata a análise de mercado realizada** e manifesta formalmente seu interesse em participar dos itens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Solução Proposta

A solução consiste na **aquisição de materiais permanentes a serem utilizados na Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com a finalidade de proporcionar melhores condições para a condução das atividades instrucionais, administrativas e de apoio ao ensino técnico-operacional.

A aquisição possibilitará **maior eficiência, segurança e qualidade na formação e capacitação dos militares**, contribuindo diretamente para o desenvolvimento regular das ações de instrução, prontidão e preparo da tropa, em consonância com os objetivos estabelecidos no **Projeto Estratégico CORE 2025**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentados na **Memória de Cálculo e Documento de Formalização da Demanda** anexos, foram obtidos por meio de levantamento realizado com base no **histórico de consumo, demanda interna e necessidades previstas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, nos últimos doze meses.

A estimativa tem por objetivo **suprir de forma adequada e proporcional as necessidades operacionais e instrucionais da Seção ao longo do exercício de 2025**, garantindo a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da capacitação técnica do efetivo militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.198,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais)**.

O levantamento de preços de mercado, que embasa a estimativa do valor da contratação, foi realizado conforme os termos do **Art. 3º da IN nº 65/2021, da SEGES/ME**, considerando os quantitativos previstos na pesquisa de preços e memória de cálculo.

Os valores de referência foram obtidos por meio de consultas ao sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov, tendo a consolidação dessas consultas sido devidamente registrada no Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma dispensa de licitação, a compra será única não havendo possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Plano de Contratações Anual 2025 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais permanentes a serem adquiridos será destinada à Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com o objetivo de atender de forma eficiente e adequada às necessidades instrucionais, administrativas e operacionais desta Organização Militar.

Esses materiais visam proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de treinamento e capacitação dos militares, bem como garantir o suporte necessário aos profissionais que atuam diretamente no processo de instrução e preparo da tropa.

13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fornecerá subsídios para a elaboração do Termo de Referência, a fim de viabilizar a aquisição por meio de Nota de Empenho.

No momento da entrega dos materiais, o **Setor de Material** desta OM deverá verificar se os bens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Após a conferência e aprovação, será efetuado o ateste na Nota Fiscal, possibilitando o encaminhamento do documento para a realização do pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 20:18:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL

Membro da comissão de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
598/2025	160225	Rascunho	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Título: SIB 10 ESDQ C MEC			
Observações: Material Permanente para SIB			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.198,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605969 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 2: Óculos De Realidade Virtual , Padrão 1: Wifi/Bluetooth , Material: Plástico E Tela Lcd , Características Adicionais 3: Processador Amd, Armazenamento 128gb	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.900,0000	R\$ 2.499,9943	R\$ 2.599,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 15,8026% Desvio Padrão: 395,0652 Maior Preço: R\$ 2.900,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.856,9600	14/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10213206901782025	14/08/2025	6	Objeto: Equipamentos eletrônicos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102132	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	Meta		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.348,0000	22/05/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
10212406900062025		22/05/2025		1		Objeto: Aquisição de 4 Óculos de Realidade Virtual	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		102124		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
LEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		META		-		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Ata		Edital		Compra	
Menor Preço		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.599,0000	20/05/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
12110106000472025		20/05/2025		1		Serviço de Manutenção Corretiva de Monitor Samsung	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		121101		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
LS COMERCIO E SERVICOS LTDA		Samsung		-		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Ata		Edital		Compra	
Sem critério de julgamento		-		-		Acesse a compra	

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Cenno Sbrighi 378	05036900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.900,0000	23/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46293905900022024	23/12/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços de informática e aquisição de itens subsidiados quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades à equipe de coordenação dos Projetos nº 138, 139, 195, 202, 204, 205 e 225, selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede, juntamente com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	462939	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA		Quest 2 128gb	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.899,0000	10/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
37301506900152024	10/12/2024	1	Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para fornecimento de material permanente óculos de realidade virtual, visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA no Acre - SR(14)AC, sito aRua Santa Inês, nº 135 - Aviário- Rio Branco/ AC, Rio Branco-AC,69909-000 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	373015	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
DIAL COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		Meta -	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.900,0000	03/12/2024	Sim
---	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15403905902552024	03/12/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas, no município de Coari /AM.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154039	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
THADS SERVICOS LTDA		QUEST 2 128GB	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.997,0000	29/10/2024	Sim
---	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10233306913162024	29/10/2024	1	Objeto: Aquisição de Óculos de Realidade Virtual
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102333	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
DIAL COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		Meta	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO:

Aquisição de **Material de Permanente** para a **Seção de Instrução de Blindados – SIBId**.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Para atender ao que dispõe o inciso VI do art. 3º da IN SEGES nº 65/2021, foi adotada a metodologia descrita a seguir para obtenção dos custos unitários estimados:

3.1. (1º Passo) – Utilização preferencial dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021

Foi dada preferência à utilização de sistemas oficiais de pesquisa de preços, especialmente o módulo *Sistema de Pesquisa de Preços* do portal **compras.gov.br**, utilizando-se a codificação **CATMAT**, por se tratar de aquisição de material.

3.2. (2º Passo) – Filtragem das amostras com base nos critérios temporal, geográfico e quantitativo

3.2.1. Critério temporal:

Foram priorizadas as aquisições realizadas nos últimos 12 meses. Na ausência de dados representativos, estendeu-se a análise para um período maior.

3.2.2. Critério geográfico:

Priorizaram-se as amostras do Estado de **Pernambuco**, para melhor refletir a realidade local. Quando necessário, ampliou-se o escopo para o território nacional.

3.2.3. Critério quantitativo:

Deram-se preferência às amostras com quantitativos próximos aos estimados pela SIBId. Na falta de amostras compatíveis, o filtro foi flexibilizado.

3.3. (3º Passo) – Análise do coeficiente de variação das amostras

O coeficiente de variação (CV) foi utilizado para avaliar a dispersão dos preços:

- **CV Baixo (menor que 25%)**: amostras homogêneas
- **CV Intermediário (25% a 50%)**: amostras heterogêneas
- **CV Alto (maior que 50%)**: amostras muito heterogêneas

3.4. (4º Passo) – Desconsideração de amostras inconsistentes, inexequíveis ou elevadas

Com base na Lei nº 14.133/2021 e nos critérios estabelecidos pelo TCU, foram excluídas amostras:

- **Manifestamente inconsistentes**: referentes a itens distintos do objeto da pesquisa
- **Manifestamente inexequíveis**: com preços inferiores a 75% da média
- **Manifestamente elevados**: com preços superiores a 125% da média

A exclusão foi feita até que o coeficiente de variação fosse reduzido a, no máximo, 50%.

3.5. (5º Passo) – Escolha do método de cálculo (média ou mediana)

- **Média aritmética**: adotada em casos de amostras homogêneas (CV # 25%)

- **Mediana:** aplicada quando os dados se mostraram heterogêneos ($CV > 25\%$)

A escolha segue a orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição, 2021).

4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III)

Não houve itens enquadrados nos incisos III e IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

5. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:
JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL
IDS Nº 0712628973



Documento assinado digitalmente

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL

Data: 11/09/2025 18:50:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório emitido em 11/09/2025 18:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
598/2025	160225	Rascunho	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Título: SIB 10 ESDQ C MEC			
Observações: Material Permanente para SIB			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.198,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

605969 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 2: Óculos De Realidade Virtual , Padrão 1: Wifi/Bluetooth , Material: Plástico E Tela Lcd , Características Adicionais 3: Processador Amd, Armazenamento 128gb

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,8026%

R\$ 1.900,0000

R\$ 2.499,9943

R\$ 2.599,0000

Desvio Padrão: 395,0652

Maior Preço: R\$ 2.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.856,9600	14/08/2025	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.348,0000	22/05/2025	Sim
i3	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.599,0000	20/05/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.900,0000	23/12/2024	Sim
5	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.899,0000	10/12/2024	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.900,0000	03/12/2024	Sim
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.997,0000	29/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO:

Aquisição de **Material de Permanente** para a **Seção de Instrução de Blindados – SIBld**.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

De 11 de setembro de 2025.

3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Para atender ao que dispõe o inciso VI do art. 3º da IN SEGES nº 65/2021, foi adotada a metodologia descrita a seguir para obtenção dos custos unitários estimados:

3.1. (1º Passo) – Utilização preferencial dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021

Foi dada preferência à utilização de sistemas oficiais de pesquisa de preços, especialmente o módulo *Sistema de Pesquisa de Preços* do portal **compras.gov.br**, utilizando-se a codificação **CATMAT**, por se tratar de aquisição de material.

3.2. (2º Passo) – Filtragem das amostras com base nos critérios temporal, geográfico e quantitativo

3.2.1. Critério temporal:

Foram priorizadas as aquisições realizadas nos últimos 12 meses. Na ausência de dados representativos, estendeu-se a análise para um período maior.

3.2.2. Critério geográfico:

Priorizaram-se as amostras do Estado de **Pernambuco**, para melhor refletir a realidade local. Quando necessário, ampliou-se o escopo para o território nacional.

3.2.3. Critério quantitativo:

Deram-se preferência às amostras com quantitativos próximos aos estimados pela SIBld. Na falta de amostras compatíveis, o filtro foi flexibilizado.

3.3. (3º Passo) – Análise do coeficiente de variação das amostras

O coeficiente de variação (CV) foi utilizado para avaliar a dispersão dos preços:

- **CV Baixo (menor que 25%)**: amostras homogêneas
- **CV Intermediário (25% a 50%)**: amostras heterogêneas
- **CV Alto (maior que 50%)**: amostras muito heterogêneas

3.4. (4º Passo) – Desconsideração de amostras inconsistentes, inexequíveis ou elevadas

Com base na Lei nº 14.133/2021 e nos critérios estabelecidos pelo TCU, foram excluídas amostras:

- **Manifestamente inconsistentes:** referentes a itens distintos do objeto da pesquisa
- **Manifestamente inexequíveis:** com preços inferiores a 75% da média
- **Manifestamente elevados:** com preços superiores a 125% da média

A exclusão foi feita até que o coeficiente de variação fosse reduzido a, no máximo, 50%.

3.5. (5º Passo) – Escolha do método de cálculo (média ou mediana)

- **Média aritmética:** adotada em casos de amostras homogêneas (CV # 25%)
- **Mediana:** aplicada quando os dados se mostraram heterogêneos (CV > 25%)

A escolha segue a orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição, 2021).

4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III)

Não houve itens enquadrados nos incisos III e IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

5. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL
IDS Nº 0712628973

Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 18:50:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório emitido em 11/09/2025 17:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
(Processo Administrativo n.º 64523.002133/2025-61)**

Objeto: Dispensa Eletrônica de material de consumo, materiais de simulação para operações de viatura blindada, para atender a necessidade da seção SIB (Seção Instrução de Blindados), do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 2: Óculos De Realidade Virtual , Padrão 1: Wifi/Bluetooth , Material: Plástico E Tela Lcd , Características Adicionais 3: Processador Amd, Armazenamento 128gb	605969	Unidade	2	R\$ 2.599,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.198,00

Recife-PE, 11 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL - 2º TEN
Encarregado do Setor de Material

Documento assinado digitalmente
 JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 18:50:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

11/09/25 11:27

USUARIO: ADAILTON

DATA EMISSAO : 10Set25 VALORIZACAO : 10Set25 NUMERO : 2025NC015694

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

AQS MAT E EQ PARA SEÇ INSTR BLD (SIB) DO 10° ESQD C MEC

EMPENHO ATÉ 30SET2025. ESSA UG NÃO DEVE ALT ND/UGR.SOL A ESTE ODOP ALTERAÇÃO

ATENDE DIEX NR 9572_ - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 10SET25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232055	3129000000	449052		160539	FAOPPRESIMU	12.622,00

LANCADO POR : 93344201700 - RICARDO VIEIRA UG : 160539 10Set25 16:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

Requisição Nº 365-ALMOX/10º ESQD C MEC

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material permanente (SIB) - Dispensa Eletrônica

1. **REQUISITANTE:** nos termos do contido no art. 13 da Port Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordendor de Despesas, no sentido de aprovar a presente requisição.

REQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - RAM					
Dispensa Eletrônica			UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		
			MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Óculos De Realidade Virtual , Padrão 1: Wifi/Bluetooth , Material: Plástico E Tela Lcd , Características Adicionais 3: Processador Amd, Armazenamento 128gb	UND	2	R\$ 2.599,00	R\$ 5.198,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.198,00					

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NC	PI
2025NC015694	FAOPPRESIMU

Sou de PARECER FAVORÁVEL à presente aquisição/ contratação. Há crédito na NC supracitada. Encaminha- se ao Ordenador de Despesas, para apreciação.

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL - 2º Ten
ALMOXARIFE



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOAO VICTOR ARRUDA LEAL**, em 11/09/2025, às 18:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: m+y2-Oslo-TMp0-k4Uo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 64523.002133/2025-61
Dispensa de Licitação nº _____ - UASG 160225**

A despesa atenderá à demanda da **Seção de Instrução de Blindados (SIB)** do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, visando suprir necessidades essenciais ao desenvolvimento das atividades instrucionais e administrativas da Seção.

O item a serem adquirido não constam em nenhum pregão vigente, tampouco foram localizadas **oportunidades de adesão via Carona** em atas disponíveis que contemplem os materiais com as especificações necessárias.

Dessa forma, **em observância aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade**, esta Administração opta pela **realização do procedimento de Dispensa Eletrônica**, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a viabilizar a aquisição dentro da legalidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Seção.

Recife/PE, na data da assinatura

MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel
Comandante da Base Administrativa do Curado

De acordo:

EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - MAJ
OD Fin Orç e Patm SUBSTITUTO da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 402/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
402/2025	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO	11/09/2025 18:36
Objeto da Matriz de Riscos		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SIB DO 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	A OM não terá disponibilidade do material requerido, inviabilizando uma série de atividades que obrigatoriamente requeiram o uso dos mesmos.					
Ações Preventivas						
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica					
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 18:50:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 193/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
193/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO	11/09/2025 19:32 (v 0.3)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64523.002133/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material permanente para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado, que consta na memória de cálculo.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 1
- 1.4 . O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura da ata de registros de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG: IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 Os itens relacionados nesta futura aquisição deverão ser livre de chumbo.

4.1.3 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.1.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 O licitante deverá apresentar catálogo do produto e carta do fabricante/importador oficial atestando o mesmo a comercializar seus produtos e prestar garantia e assistência técnica no Brasil. Sob pena de desclassificação. Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da exigência de amostra

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8 Será exigida amostra do seguinte item:

4.8.1 Item 1.

4.9 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Gen Manoel Rabelo, Nº 1950 , Socorro, Jaboaão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54160-350 no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1 Item 1: Compatibilidade do material e descrição do material pormenorizada de acordo com o este Termo de Referência

4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 4.16 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.19 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.20 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.21 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho pela adjudicatária, em remessa única da quantidade constante da nota de empenho recebida, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira, e de 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras, no seguinte endereço: avenida Getúlio Vargas , nº 56, bairro Várzea, CEP 50950-000, cidade de Recife, Estado de Pernambuco.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7 Em caso de substituição dos materiais devido a defeito ou vício, o tempo de atendimento deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado da notificação.
- 5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01 /2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda da administração, mediante emissão de nota de empenho e notificação ao fornecedor.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % [até do valor total estimado da contratação.

9.3.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 9.3.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5.198,00

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação orçamentária é a seguinte:

ESFERA: 1

PTRES: 232055

FONTE: 3129000000

NATUREZA DA DESPESA: 449052

UGR: 1160539

PI: FAOPPRESIMU

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

12.2 Para confecção deste Termo de Referência foi utilizado o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, com Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação e atualização no mês de novembro de 2024.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, **em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente**, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n. 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 19:34:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO MAPA**

COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64523.002133/2025-61

1 Em cumprimento ao que prescreve o **Art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021:**

“§ 1º A estimativa de preços de que trata o caput poderá ser obtida mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;**
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.**

Itens a serem utilizados, no âmbito do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

Pesquisa realizada no Compras.gov na aba Pesquisa de Preço.

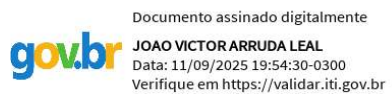
2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. Conforme informado no relatório.

3. ANEXOS:

Conforme relatório.

Recife-PE, 11 de setembro de 2025



JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL – 2º TEN
Responsável pela pesquisa de preços

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

41/2025

CONTRATANTE (UASG)

160225

OBJETO

Aquisição de material permanente para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.198,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 23/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5.	DA FASE DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8.	DA CONTRATAÇÃO.....	12
9.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2025
(Processo Administrativo n.º 64523.002133/2025-61)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, Nº 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08 h as 14 h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.** O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9.** Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** A vedação de que trata o item 2.4., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 3.2.2.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. ***Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.***

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. ***O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.***

3.13.3. ***O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.***

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02** (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

Recife-PE, na data da assinatura.

**EDUARDO
PESSOA DA SILVA
FILHO:3229169786**

2

Assinado digitalmente por EDUARDO PESSOA
DA SILVA FILHO:32291697862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
EDUARDO PESSOA DA SILVA
FILHO:32291697862
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 14:46:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO – MAJ

Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 193/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
193/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO	11/09/2025 19:32 (v 0.3)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64523.002133/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material permanente para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado, que consta na memória de cálculo.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 1
- 1.4 . O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura da ata de registros de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG: IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 Os itens relacionados nesta futura aquisição deverão ser livre de chumbo.

4.1.3 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.1.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 O licitante deverá apresentar catálogo do produto e carta do fabricante/importador oficial atestando o mesmo a comercializar seus produtos e prestar garantia e assistência técnica no Brasil. Sob pena de desclassificação. Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da exigência de amostra

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8 Será exigida amostra do seguinte item:

4.8.1 Item 1.

4.9 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Gen Manoel Rabelo, Nº 1950 , Socorro, Jaboaão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54160-350 no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1 Item 1: Compatibilidade do material e descrição do material pormenorizada de acordo com o este Termo de Referência

4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.19 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.20 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho pela adjudicatária, em remessa única da quantidade constante da nota de empenho recebida, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira, e de 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras, no seguinte endereço: avenida Getúlio Vargas , nº 56, bairro Várzea, CEP 50950-000, cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Em caso de substituição dos materiais devido a defeito ou vício, o tempo de atendimento deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado da notificação.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01 /2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda da administração, mediante emissão de nota de empenho e notificação ao fornecedor.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % [até do valor total estimado da contratação.

9.3.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 9.3.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5.198,00

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação orçamentária é a seguinte:

ESFERA: 1

PTRES: 232055

FONTE: 3129000000

NATUREZA DA DESPESA: 449052

UGR: 1160539

PI: FAOPPRESIMU

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

12.2 Para confecção deste Termo de Referência foi utilizado o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, com Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação e atualização no mês de novembro de 2024.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, **em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente**, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n. 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 19:34:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
(Processo Administrativo n.º 64523.002133/2025-61)**

Objeto: Dispensa Eletrônica de material de consumo, materiais de simulação para operações de viatura blindada, para atender a necessidade da seção SIB (Seção Instrução de Blindados), do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 2: Óculos De Realidade Virtual , Padrão 1: Wifi/Bluetooth , Material: Plástico E Tela Lcd , Características Adicionais 3: Processador Amd, Armazenamento 128gb	605969	Unidade	2	R\$ 2.599,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.198,00

Recife-PE, 11 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL - 2º TEN
Encarregado do Setor de Material

Documento assinado digitalmente
 JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 18:50:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 623/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64523.002133/2025-61

2. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de **materiais permanentes** destinados ao atendimento das atividades da **Seção de Instrução de Blindados (SIB)** do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, Organização Militar subordinada à **10ª Brigada de Infantaria Motorizada**, com **autonomia administrativa sob a Base Administrativa do Curado**.

A demanda está formalizada no **Processo Administrativo nº 64523.002133/2025-61** e tem como objetivo suprir carências de equipamentos de caráter permanente essenciais à condução das instruções, manutenção da operacionalidade e melhoria da infraestrutura da SIB, contribuindo diretamente para o preparo técnico e tático do efetivo que atua com viaturas blindadas e mecanizadas.

A aquisição dos referidos materiais será realizada conforme os critérios objetivos de desempenho e qualidade definidos no edital, com base em especificações técnicas reconhecidas e usuais do mercado, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Esta iniciativa está em consonância com o **Projeto Estratégico CORE 2025**, que orienta o fortalecimento das capacidades operacionais e administrativas das Organizações Militares, e contempla os seguintes objetivos estratégicos:

- **Objetivo Estratégico 1:** Elevar a prontidão operacional das Organizações Militares subordinadas, por meio da modernização de instalações e meios de instrução.
- **Objetivo Estratégico 5:** Promover a melhoria contínua das condições de trabalho e da infraestrutura disponível às seções técnico-operacionais.
- **Objetivo Estratégico 9 (do PCA da Base Adm Curado):** Realizar continuamente a melhoria dos processos sob responsabilidade da B Adm Curado, utilizando-se inclusive de soluções inovadoras.

Dessa forma, a presente contratação insere-se no planejamento estratégico da Base Administrativa do Curado, conforme registrado no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, e representa uma ação necessária, planejada e alinhada à diretriz superior, fortalecendo a capacidade da SIB no cumprimento de sua missão de instrução especializada, em proveito da prontidão da tropa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material	JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, conforme as justificativas apresentadas na memória de cálculo e pesquisa de preço anexa, possuem natureza de aquisição **esporádica e de caráter não caotinuado**, sendo destinados ao atendimento de necessidades pontuais e específicas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Dessa forma, **não se configura a necessidade de prorrogação contratual**, sendo plenamente aplicável a vigência padrão de **doze meses**, conforme previsto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- **Entregar os materiais conforme nota de empenho**, observando os prazos estabelecidos;
- **Realizar o descarregamento no local indicado** pelo responsável pelo recebimento da Organização Militar;
- **Apresentar Nota Fiscal compatível com os dados da nota de empenho** correspondente;
- **Fornecer os materiais em total conformidade com as especificações técnicas** constantes no **Termo de Referência**, anexo ao Edital do Pregão.

O fornecimento deverá ocorrer em **única remessa**, salvo disposição contrária expressamente prevista em edital ou termo de referência, respeitando os critérios de qualidade, compatibilidade e desempenho exigidos pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

O **levantamento de mercado foi realizado pelo 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com base na pesquisa de preços efetuada pelo compras.gov, considerando as especificações técnicas dos materiais permanentes a serem adquiridos, conforme registrado na **Memória de Cálculo anexa**.

A **Base Administrativa do Curado**, na condição de **Unidade Gestora Participante**, **acata a análise de mercado realizada** e manifesta formalmente seu interesse em participar dos itens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Solução Proposta

A solução consiste na **aquisição de materiais permanentes a serem utilizados na Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com a finalidade de proporcionar melhores condições para a condução das atividades instrucionais, administrativas e de apoio ao ensino técnico-operacional.

A aquisição possibilitará **maior eficiência, segurança e qualidade na formação e capacitação dos militares**, contribuindo diretamente para o desenvolvimento regular das ações de instrução, prontidão e preparo da tropa, em consonância com os objetivos estabelecidos no **Projeto Estratégico CORE 2025**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentados na **Memória de Cálculo e Documento de Formalização da Demanda** anexos, foram obtidos por meio de levantamento realizado com base no **histórico de consumo, demanda interna e necessidades previstas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, nos últimos doze meses.

A estimativa tem por objetivo **suprir de forma adequada e proporcional as necessidades operacionais e instrucionais da Seção ao longo do exercício de 2025**, garantindo a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da capacitação técnica do efetivo militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.198,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais)**.

O levantamento de preços de mercado, que embasa a estimativa do valor da contratação, foi realizado conforme os termos do **Art. 3º da IN nº 65/2021, da SEGES/ME**, considerando os quantitativos previstos na pesquisa de preços e memória de cálculo.

Os valores de referência foram obtidos por meio de consultas ao sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov, tendo a consolidação dessas consultas sido devidamente registrada no Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma dispensa de licitação, a compra será única não havendo possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Plano de Contratações Anual 2025 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais permanentes a serem adquiridos será destinada à Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com o objetivo de atender de forma eficiente e adequada às necessidades instrucionais, administrativas e operacionais desta Organização Militar.

Esses materiais visam proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de treinamento e capacitação dos militares, bem como garantir o suporte necessário aos profissionais que atuam diretamente no processo de instrução e preparo da tropa.

13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fornecerá subsídios para a elaboração do Termo de Referência, a fim de viabilizar a aquisição por meio de Nota de Empenho.

No momento da entrega dos materiais, o **Setor de Material** desta OM deverá verificar se os bens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Após a conferência e aprovação, será efetuado o ateste na Nota Fiscal, possibilitando o encaminhamento do documento para a realização do pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL
Data: 11/09/2025 20:18:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL

Membro da comissão de contratação

PROPOSTA COMERCIAL SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 53.680.201/0001-43

Data: 23/09/2025

Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 - SALA 602 T- NORTE Fortaleza, Ceará

Representante: Edvan Sales Ferreira Filho

RG: [REDACTED]

CPF : [REDACTED]

(85) 986874670

salesferreiraengenharia@gmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
Item 1	Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 2: Óculos De Realidade Virtual , Padrão 1: Wifi/Bluetooth , Material: Plástico E Tela Lcd , Características Adicionais 3: Processador Amd, Armazenamento 128gb	Unidade	2	R\$ 2.498,90	R\$ 4.997,80

Proposta válida por 120 dias

PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias

PAGAMENTO:

Dados para transferência:

Banco: 033

Agência: 4172

Conta: 13005000-9

Instituição: 033 – Banco Santander

Nome da Empresa: SF Soluções

Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 53.680.201/0001-43

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Documento assinado digitalmente
 EDVAN SALES FERREIRA FILHO
Data: 23/09/2025 15:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 53.680.201/0001-43

ITEM 1



Descrição:

Oculus Quest 2 Realidade Virtual 128GB 6GB RAM Branco

Prepare-se para entrar em um mundo de pura diversão! Com o Oculus Quest 2, você vai deixar a realidade chata de lado e mergulhar em experiências que vão fazer você se sentir um verdadeiro Jedi (ou um super-herói, ou até mesmo um dinossauro, vai saber).

Especificações que Impressionam

- **Armazenamento de 128GB:** Espaço de sobra para baixar jogos, aplicativos e até aquele vídeo de gatinhos que você não consegue parar de assistir.
- **6GB de RAM:** Para garantir que nada trave enquanto você está lutando contra zumbis ou dançando no ritmo de uma festa virtual!

Experiência Imersiva

Com o Oculus Quest 2, cada movimento conta! O headset leve e confortável faz com que você se sinta parte do jogo, sem aqueles fios chatos para te atrapalhar. Apenas coloque-o e pronto! Você está pronto para explorar mundos

O que está na caixa?

- Oculus Quest 2 (branco, porque branco nunca sai de moda!)
- Cabos para carregar (porque, convenhamos, a bateria não vai durar para sempre!)
- Manual (para aqueles que precisam de um GPS até para ligar o headset!)



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 24/09/2025, 08:21

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.680.201/0001-43, Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmEwYTkMzU5ZDczNTc1MDhhNzBkNTc2NTg3NWU5ODM4YmM1ZGVhNzA1NDE4MjQ2N2Y5MDkzMTExMWQ3NzE0OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/130.119-0	CEP2400234147	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
606.260.573-45	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	31/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 53.680.201/0001-43

EDVAN SALES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial, nascido em 03/03/1993, empresário, CPF: 606.260.573-45, identidade: 05313934367, órgão expedidor: DETRAN-CE, residente domiciliado à Travessa Sargento Herminio, número 1405, Monte Castelo, APT: 402 B; EDIF: Violeta; BLOCO: 2 CM 1; Fortaleza - CE, CEP: 60.350-550.

Único sócio da sociedade limitada **SALES FERREIRA ENGENHARIA LTDA**, sediada na Avenida Desembargador Moreira, número 1300, Aldeota, sala 602 T- NORTE; Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23202761427 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.680.201/0001-43. Resolve, alterar a sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O nome empresarial passará a ser **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA** e o nome de fantasia **SF SOLUCOES**.

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MANUTENCAO EREPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAODE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOESHIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DEACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DEACABAMENTO DA CONSTRUCAO,SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS ATIVIDADES DE LIMPEZA AGENCIAS DE VIAGENS

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



E por estar de comum acordo na alteração das cláusulas acima qualificadas, o sócio decide por **consolidar** o ato constitutivo da sociedade empresária.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 53.680.201/0001-43

EDVAN SALES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial, nascido em 03/03/1993, empresário, CPF: 606.260.573-45, identidade: 05313934367, órgão expedidor: DETRAN-CE, residente domiciliado à Travessa Sargento Herminio, número 1405, Monte Castelo, APT: 402 B; EDIF: Violeta; BLOCO: 2 CM 1; Fortaleza - CE, CEP: 60.350-550.

Único sócio da sociedade limitada **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA** sob nome de fantasia **SF SOLUCOES**, sediada na Avenida Desembargador Moreira, número 1300, Aldeota, sala 602 T- NORTE; Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23202761427 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.680.201/0001-43.

Cláusula Primeira – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MANUTENCAO EREPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAODE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOESHIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DEACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DEACABAMENTO DA CONSTRUCAO,SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS ATIVIDADES DE LIMPEZA AGENCIAS DE VIAGENS

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 27/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.



Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	R\$
EDVAN SALES FERREIRA FILHO	15.000	100	15.000,00
Valor Total:	15.000	100	15.000,00

Cláusula Quarta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **EDVAN SALES FERREIRA FILHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Sexta - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava - A(s) parte(s) eleger(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, 31 de julho de 2024.

EDVAN SALES FERREIRA FILHO
Sócio/Administrador





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/130.119-0	CEP2400234147	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
606.260.573-45	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	31/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, de CNPJ 53.680.201/0001-43 e protocolado sob o número 24/130.119-0 em 31/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6883973, em 01/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
606.260.573-45	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	31/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
606.260.573-45	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	31/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/07/2024



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2024, às 14:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/130.119-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6883973 em 01/08/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241301190 - 31/07/2024. Autenticação: CBB663E4F43D6B6BEFA1BB4B03171FA61C71D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/130.119-0 e o código de segurança cFNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, quinta-feira, 01 de agosto de 2024



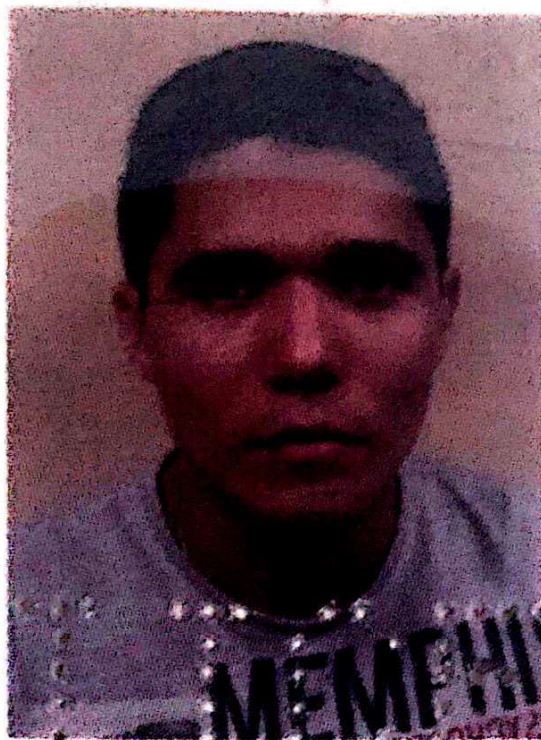
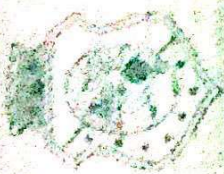
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Edson Dado Jarama Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERAG 00103 & 00104



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008009073473

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2012

NOME EDVAN SALES FERREIRA FILHO

FILIAÇÃO EDVAN SALES FERREIRA

TEREZA MARIA FERNANDES SALES FERREIRA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1993

DOC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 2 ZONA TERMO: 128668 FOLHA: 283

LIVRO: A-108 FORTALEZA - CE

CPF 606.260.573-45

2 VIA

Assinatura SR Ronaldo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

Ministério da Justiça



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.680.201/0001-43
Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: SF SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2026
Receita Municipal	Validade:	19/11/2025

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 24/09/2025 08:19

1 de 1

CPF: 708.XXX.XXX-15 Nome: JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA

Ass: _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 08:17:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **53.680.201/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

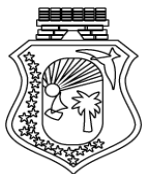
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/163.768-6	CEP2400295890	19/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	20/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6923904 em 23/09/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241637686 - 20/09/2024. Autenticação: C6A27BB2516DB1DDDD98A87C432A3D4236858B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/163.768-6 e o código de segurança UCnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 53.680.201/0001-43

EDVAN SALES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial, nascido em 03/03/1993, empresário, CPF: [REDACTED] identidade: [REDACTED], órgão expedidor: DETRAN-CE, residente domiciliado à Travessa Sargento Herminio, número 1405, Monte Castelo, APT: 402 B; EDIF: Violeta; BLOCO: 2 CM 1; Fortaleza - CE, CEP: 60.350-550.

Único sócio da sociedade limitada **SALES FERREIRA ENGENHARIA LTDA**, sediada na Avenida Desembargador Moreira, número 1300, Aldeota, sala 602 T- NORTE; Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23202761427 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.680.201/0001-43. Resolve, alterar a sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade terá o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, AGENCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar de comum acordo na alteração das cláusulas acima qualificadas, o sócio decide por **consolidar** o ato constitutivo da sociedade empresária.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6923904 em 23/09/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241637686 - 20/09/2024. Autenticação: C6A27BB2516DB1DDDD98A87C432A3D4236858B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/163.768-6 e o código de segurança UCnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 53.680.201/0001-43

EDVAN SALES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial, nascido em 03/03/1993, empresário, CPF: [REDACTED], identidade: [REDACTED], órgão expedidor: DETRAN-CE, residente domiciliado à Travessa Sargento Herminio, número 1405, Monte Castelo, APT: 402 B; EDIF: Violeta; BLOCO: 2 CM 1; Fortaleza - CE, CEP: 60.350-550.

Único sócio da sociedade limitada **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA** sob nome de fantasia **SF SOLUCOES**, sediada na Avenida Desembargador Moreira, número 1300, Aldeota, sala 602 T- NORTE; Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23202761427 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.680.201/0001-43.

Cláusula Primeira – A sociedade terá o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, AGENCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 27/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	R\$
EDVAN SALES FERREIRA FILHO	15.000	100	15.000,00
Valor Total:	15.000	100	15.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6923904 em 23/09/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241637686 - 20/09/2024. Autenticação: C6A27BB2516DB1DDDD98A87C432A3D4236858B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/163.768-6 e o código de segurança UCnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **EDVAN SALES FERREIRA FILHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Sexta - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava - A(s) parte(s) elege(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

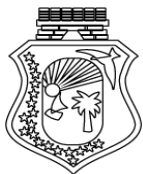
FORTALEZA, 19 de setembro de 2024.

EDVAN SALES FERREIRA FILHO
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6923904 em 23/09/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241637686 - 20/09/2024. Autenticação: C6A27BB2516DB1DDDD98A87C432A3D4236858B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/163.768-6 e o código de segurança UCnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/163.768-6	CEP2400295890	19/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	20/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6923904 em 23/09/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241637686 - 20/09/2024. Autenticação: C6A27BB2516DB1DDDD98A87C432A3D4236858B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/163.768-6 e o código de segurança UCnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, de CNPJ 53.680.201/0001-43 e protocolado sob o número 24/163.768-6 em 20/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6923904, em 23/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	20/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
606.260.573-45	EDVAN SALES FERREIRA FILHO	20/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2024, às 10:20.

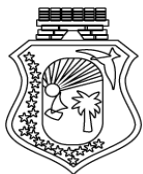


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/163.768-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6923904 em 23/09/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241637686 - 20/09/2024. Autenticação: C6A27BB2516DB1DDDD98A87C432A3D4236858B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/163.768-6 e o código de segurança UCnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. segunda-feira, 23 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6923904 em 23/09/2024 da Empresa SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53680201000143 e protocolo 241637686 - 20/09/2024. Autenticação: C6A27BB2516DB1DDDD98A87C432A3D4236858B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/163.768-6 e o código de segurança UCnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202513376174

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 072180676
CNPJ / CPF: 53680201000143
RAZÃO SOCIAL: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/09/2025 ÀS 14:59:21
VÁLIDA ATÉ 22/11/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 53.680.201/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:48:32 do dia 24/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2026.

Código de controle da certidão: **62B4.61C6.1A9A.589D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.680.201/0001-43

Certidão nº: 56186849/2025

Expedição: 23/09/2025, às 14:55:22

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.680.201/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA - ME, CNPJ nº 53.680.201/0001-43.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025 às 13:22:48

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **941863033**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=941863033/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/283094

CPF/CNPJ: 53.680.201/0001-43

Nome ou Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 1300 SALA 602_T-_NORTE ALDEOTA CEP 60170-002

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 21 de Agosto de 2025 (16:09:24)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/11/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME EDVAN SALES FERREIRA FILHO				1ª HABILITAÇÃO 28/09/2011	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/03/1993, FORTALEZA, CE			
		4a DATA EMISSÃO 31/10/2024		4b VALIDADE 17/09/2034	
		ACC  D			
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 2008009073473 SSPDS CE			
		4d CPF 606.260.573-45		5 Nº REGISTRO 0531934367	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO EDVAN SALES FERREIRA					
<i>TEREZA MARIA FERNANDES SALES FERREIRA</i>					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

2895338060

9	10	11	12
ACC 			
A 		17/09/2034	
A1 			
B 		17/09/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

FORTALEZA, CE _____

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67026488861

CE203697537

CEARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053139343<672<<<<<<<<<<
9303036M3409176BRA<<<<<<<<<D
EDVAN<<SALES<FERREIRA<FILHO<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.680.201/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SF SOLUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 79.11-2-00 - Agências de viagens 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO SALA 602 T- NORTE
--	----------------	----------------------------------

CEP 60.170-002	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALESFERREIRAENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9868-7467/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 10:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.680.201/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2024
NOME EMPRESARIAL SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO SALA 602 T- NORTE
CEP 60.170-002	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALESFERREIRAENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9868-7467/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2025** às **10:07:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.680.201/0001-43
Razão Social: SALES FERREIRA ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092102316231920695

Informação obtida em 23/09/2025 14:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 52-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 7 de outubro de 2025.

Assunto: Termo de Encerramento

Nesta data, faço o encerramento referente a dispensa eletrônica nº 41/2025, tendo como o objeto a aquisição de material de simulação para operações de viaturablíndada, para atender as necessidades da SIB (Seção Instrução de Blindados), do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 07/10/2025, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Ojwf-aonX-AiT-Wd2G